



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

PROCESSO Nº 104/2020

**EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DA QUADRA
DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ
LORENZONI E FECHAMENTO NA LATERAL DA
QUADRA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO PESSOA E**

TEXTO EM PORTUGUES
2020



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
PROCESSO Nº 104/2020

Licitação com cotas exclusivas para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar 143/2006 e 147/2014. As empresas que não sejam microempresas e empresas de pequeno porte que participarem dos itens com reserva estarão sujeitas as penalidades legais

O Município de Medianeira no uso de suas atribuições legais torna pública que fará realizar às **09h30min do dia 09 de setembro de 2020**, na Sala de reuniões da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 003/2020 de 13/01/2020 e portaria nº 163/2020 dia 27/04/2020, que receberá os envelopes de documentação e proposta, na modalidade Tomada de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação “Tomada de Preços” reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

1) DO OBJETO

1.1) Esta licitação objetiva selecionar empresa especializada no ramo, para execução de obra sendo fechamento lateral da quadra da Escola Municipal Fernando Pessoa, Reforma da quadra de esportes da Escola Municipal José Lorenzoni e Adequações para depósito no bairro Jardim Irene para uso da Secretária de Saúde.

1.2)

1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1) A execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto.

1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.3.1) A empresa contratada para execução dos serviços objeto desta licitação, deverá iniciar os serviços após emissão da ordem de serviço, devendo a contratada executá-lo dentro da melhor técnica, dispondo nos locais de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e projetos.

1.3.2) O regime de julgamento da licitação, será empreitada por Lote do tipo Menor Preço.

CAPÍTULO II - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) São condições para participação desta licitação Tomada de Preços:



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo obrigatório para tanto que a mesma seja devidamente cadastrada na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Medianeira. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá estar em condições de sê-la até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2.1.2) Proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

2.1.3) Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo VII – Da Habilitação.

2.1.4) - As cotas distribuídas conforme artigo 48 da lei Complementar 147/2014:

“Cota Principal” – Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadram na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto do edital.

“Cota Reservada” – Lotes fechados para a participação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens principais, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto do edital.

Nota 02 – Caso não haja licitantes ME, EPP ou MEI para participação na cota reservada, ficam os itens reservados liberados para participação de todos os interessados.

2.2) Não poderá participar desta Licitação:

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira;

2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas;

2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.6) o autor do projeto básico ou executivo das obras referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

2.2.7) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação deste Município até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pelo licitador.

3.2) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo que será publicado pelos mesmos meios da divulgação do edital.

3.2.1) Nos casos que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega dos envelopes será prorrogado.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas, estas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **09h20min do dia 09/09/2020**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/09/2020 às 09h30min

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/09/2020 às 09h30min

4.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF.

4.3) Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via.

4.4) Após o horário final determinado para protocolo, não será aceita entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.6) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira,



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.7) Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.8) A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelope nº 01 e 02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela comissão de licitação, antes da data e horário estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02).

CAPÍTULO V - PASTA TÉCNICA

5.1) A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço: Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê, no horário das 08h00min às 14h00min, e estará também disponível no site www.medianeira.pr.gov.br no link avisos de licitação.

CAPÍTULO VI - RECURSOS FINANCEIROS E VALOR MÁXIMO

6.1) As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com recursos do FUNDEB 40% e recursos livres do Município nas rubricas orçamentárias:

06.01.12.361.0007.2.029.3.3.90.39.16.00.00-2202 LOTE 01

06.01.12.361.0007.1.051.4.4.90.51.01.05.00-3330 LOTE 02

07.02.10.301.0010.2.059.3.3.90.39.00.00.00-1070 LOTE 03

6.2) O valor total máximo previsto é de R\$ 349.574,22 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO

7.1) Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo portanto folhas soltas, que deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou por servidor público identificado.

7.2) Relativamente à habilitação jurídica:

7.2.1) Certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

7.2.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

- 7.2.2.2) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.2.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7.2.3) Declaração de inidoneidade conforme modelo constante no Anexo VIII;
- 7.2.4) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IX;
- 7.2.5) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo VI;
- 7.2.6) Declaração de Nepotismo, conforme o Anexo X

7.3) Relativamente à regularidade fiscal:

7.3.1) Prova de regularidade com as Fazendas:

- a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.
 - b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.
 - c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.4) Os documentos exigidos no Capítulo VII, subitens 7.3 e 7.5, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

7.5) Relativamente à Qualificação Técnica:

Obs: exigência apenas os participantes do lote 02 e 06:

- 7.5.1) Prova de Registro no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU jurídica e física.
- 7.5.2) Declaração de recebimento de documentos (Modelo IV)
- 7.5.3) Atestado de visita expedida pelo licitador ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.
- 7.5.4) Atestado de execução emitido por empresa de direito público ou privado, de que o responsável técnico da empresa proponente, executou no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada. O atestado de acervo técnico deverá ser atestada pelo CREA e ou CAU.
- 7.5.5) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da Certidão Simplificada.

Obs: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.

7.6) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

7.6.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

7.7) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

7.8) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.

7.9) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

7.10) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

7.11) Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos

CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA

8.1) Deverá ser apresentado um envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original.

8.2) A proposta será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:

8.3) Indicação do número desta licitação;

8.4) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

8.5) Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

8.6) Data

8.7) Proposta individualizada contendo Preço Por Lote do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.

8.8) Prazo de execução do objeto.

8.9) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

8.10) Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.

8.11) Conter na proposta Planilha de serviços, constando o preço unitário e total, o rol dos serviços (descrição), cronograma físico-financeiro.

8.12) Não serão considerados propostas apresentadas por telex, "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira com identificação da licitação.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1) A abertura do ENVELOPE Nº 01 – Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento da Documentação e Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

9.2) A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, e o resultado da habilitação será publicado no diário eletrônico do Município.

9.3) A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo a proposta e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.5) A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.

9.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

9.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida na Lei 8.666/93.

9.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.10) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e 02.

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).

10.2) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de “Menor Preço – Lote”, observando que os valores unitários deverão estar em equilíbrio com a planilha de custos.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

10.3) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4) Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

10.5) A comissão de licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitada.

CAPÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte da autoridade competente.

11.2) O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato de acordo com as normas vigentes.

11.3) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

12.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

12.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.2.1) Serem datilografados e devidamente fundamentados.

12.2.2) Serem assinados por representante legal do licitante.

12.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12.4) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.5) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.6) Os recursos deverão ser protocolados no site www.medianeira.pr.gov.br no link protocolo on-line.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

12.7) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.8) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO

13.1) Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

13.3) É facultado ao licitador, solicitar a revogação da presente licitação com motivos fundamentados.

13.4) O prazo de vigência do contrato será 150 (cento e cinquenta) dias.

13.5) O prazo de execução da obra e reformas será conforme cronograma físico-financeiro.

CAPÍTULO XIV - DO PROCESSO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1) O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação:

Medição e Faturamento que se compõe de:

- Nota(s) Fiscal(is);
- Resumo da medição;
- Medição (obra/serviço);
- Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- Cópia da Guia de Previdência Social - GRPS relativa ao mês de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês.
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
- GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento.

14.2) A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviços/materiais/ deverão especificar o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente a serviços, a parcela referente a material. O processo será apresentado e protocolado em 03 (três) vias. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

14.3) Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a Contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de Retenção para o município onde a obra foi executada.

14.4) A Contratada deverá encontrar-se em situação regular com o CRF/FGTS, na data do efetivo pagamento, bem como inexistirem restrições junto ao CADIN (Cadastro de Informações de Créditos não Quitados), sob pena do não recebimento da fatura mensal.

14.5) PAGAMENTO:

14.5.1) O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada.

14.5.2) Fica estabelecido que a Contratada não faça apresentação para cobrança pela rede bancária.

14.5.3) Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito na conta corrente da Contratada.

14.5.4) Fica também estabelecido que a Contratante não endosse e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

14.5.6) O pagamento será efetuado mediante medições realizadas pela fiscalização, com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO XV - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1) O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES

16.1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o capítulo XIII, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

16.2) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

16.2.1) 1% (um por cento) sobre o valor por lote do contrato por dia de atraso no início ou entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

16.2.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

16.3) O valor referente às multas deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município, através de pagamento no caixa da licitante.

16.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CAPÍTULO XVII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

17.1) A Contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

17.2) Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro;

II. seguro garantia;

III. fiança bancária;

17.3) No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria da Prefeitura de Medianeira, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira.

17.4) No caso de Garantia em cheque, somente será aceito pela Tesouraria da Prefeitura de Medianeira, cheque administrativo.

17.5) No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Respectivo comprovante de quitação do prêmio do seguro;

b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

c) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil ou outra seguradora autorizada pela SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

17.6) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

17.7) A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 dias além do prazo de execução da obra. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

17.8) A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

17.9) A garantia de contrato será devolvida após a emissão do Laudo de Recebimento de Obra Definitivo - LROD.

17.10) A devolução da garantia do contrato será feita mediante a apresentação:

a) Laudo de Recebimento de Obras Definitivo - LROD, emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível, por



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

fatores fora da responsabilidade da Contratada, colocar a mesma em funcionamento.

b) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e baixa na matrícula do CEI - Cadastro Específico do INSS.

CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1) DO CONTRATANTE:

18.1.1) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Obras, a execução dos serviços e consequentemente liberar as medições;

18.1.2) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

18.1.3) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

18.2) DA CONTRATADA:

18.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

18.2.2) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

18.2.3) Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

18.2.4) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

18.2.5) Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

18.2.6) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.2.7) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

18.2.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.5) Providenciar após a assinatura do contrato cadastro da obra no INSS e fornecer a administração a cópia do CI – Cadastro Específico do INSS no ato da primeira medição.

CAPÍTULO XIX - DA VISITA TÉCNICA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

19.1) A visita técnica deverá ser agendada no horário e dia que lhe for melhor pelo telefone (45) 3264-8697 com Walter no horário das 08h00min as 11h30min. ou apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

19.1.1) Poderá percorrer a visita profissional da empresa capacitado e que tenha conhecimento suficiente do objeto licitado, com a indispensável identificação.

19.2) A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito e protocolado no protocolo geral deste Município, para a Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

19.4) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

19.5) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

19.6) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

19.7) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

19.8) Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.9) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Do objeto

Anexo II – Minuta de contrato

Anexo III – Modelo Atestado de visita

Anexo IV – Modelo Declaração de recebimento de documentos

Anexo V – Modelo de Carta proposta da licitante

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de empregados menores

Anexo VII – Modelo Carta de credenciamento

Anexo VIII – Modelo Declaração de idoneidade

Anexo IX – Modelo Declaração de Sujeição ao edital

Anexo X – Modelo Declaração de nepotismo

Anexo XI – Planilha estimada de serviços, cronograma físico-financeiro; Memorial Descritivo; Projeto Básico.

Medianeira, PR 21 de agosto de 2020.

Vânia Raquel Furmann Moreira
Presidente CPL



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

ANEXO I
DO OBJETO

LOTE 01- Descrição do Objeto- COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

Objeto: Prestação de serviços para fechamento lateral da quadra de esportes da Escola Municipal Fernando Pessoa.

Local: Rua Amapá – Lote 7 A – Quadra 159 – Bairro Nazaré

Área: 08,00m²

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Preço máximo: R\$ 4.370,94 (quatro mil trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 02 - Descrição do Objeto- COTA PRINCIPAL

Objeto: Reforma da quadra de esportes da Escola Municipal José Lorenzoni.

Local: Parte da chácara, nº 42- Rua Jaime Loch – Bairro Itaipú.

Área: 832,48m²

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Preço máximo: R\$ 329.276,81 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

LOTE 07- Descrição do Objeto- COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

Objeto: Reforma e Adequações para depósito.

Local: Rua Jaime Loch, nº 545, Bairro Jardim Irene.

Área: 115,05m²

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Preço máximo: R\$ 15.926,47 (quinze mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pela senhora (a), portadora do CPF sob o nº e RG nº, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº.../..., designado simplesmente **Contratante**, e de outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na cidade de, Estado do, na, nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, conforme Contrato Social em anexo a este processo, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38 e 61 da Lei nº 8.666/93, um Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto selecionar empresa especializada no ramo, execução de obra sendo fechamento lateral da quadra da Escola Municipal Fernando Pessoa, Reforma da quadra de esportes da Escola Municipal José Lorenzoni e Adequações para depósito no bairro Jardim Irene para uso da Secretária de Saúde, conforme segue:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo e qualitativo dos serviços e materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – A execução da obra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo nº 104/2020 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 08/2020 de 21 de agosto de 2020.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologada em

CLÁUSULA SEGUNDA - Local da obra:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de, conforme cronograma físico-financeiro a partir da Ordem de Serviço e a validade do contrato é de

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor a ser pago será no total de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com recursos do FUNDEB 40% e recursos livres do Município nas rubricas orçamentárias:

06.01.12.361.0007.2.029.3.3.90.39.16.00.00-2202 LOTE 01



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

06.01.12.361.0007.1.051.4.4.90.51.01.05.00-3330 LOTE 02

07.02.10.301.0010.2.059.3.3.90.39.00.00.00-1070 LOTE 03

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO – Os serviços referentes a obra deverão ser executados conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços e demais anexos ao processo de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

1 - Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria de Obras especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar as medições.

2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2 - Assumir inteira responsabilidade pela obra, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

3 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega da obra.

4 - Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante.

5 - Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

6 - Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

7 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos.

8 - Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

9 - Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante.

10- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

13 - Providenciar após a assinatura do contrato cadastro da obra no INSS e fornecer a administração a cópia do CI –Cadastro Especifico do INSS no ato da primeira medição.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO - O pagamento da obra será efetuado em moeda nacional, mediante atesto na Nota Fiscal correspondente as medições efetuadas.

§ 1º: a) A fiscalização da Contratada procederá à conferência dos materiais, mão de obra e dos serviços em geral, certificando a nota fiscal.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: nota fiscal com discriminação resumida dos serviços, número deste Contrato e outros que julgar conveniente, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo preposto fiscal da Contratante.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização da obra será efetuada pelo preposto fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

§ **ÚNICO** – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre os valores da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso à Prefeitura de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de assinado pela autoridade competente e empresa contratada e publicado, seu extrato no “Diário Eletrônico Oficial” do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no “Diário Oficial” do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvida pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

interessadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.
Medianeira, de.....de.....

ANEXO III

MODELO ATESTADO DE VISITA

Edital de Tomada de Preços nº 08/2020

Objeto: Execução de obra sendo fechamento lateral da quadra da Escola Municipal Fernando Pessoa, Reforma da quadra de esportes da Escola Municipal José Lorenzoni e Adequações para depósito no bairro Jardim Irene para uso da Secretária de Saúde.

Declaramos que o Profissional, da proponente, CNPJ, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Medianeira, ... de de 2020.

Engenheiro:
CREA nº



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

REF: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020

Objeto: selecionar empresa especializada no ramo, para execução de obra sendo fechamento lateral da quadra da Escola Municipal Fernando Pessoa, Reforma da quadra de esportes da Escola Municipal José Lorenzoni e Adequações para depósito no bairro Jardim Irene para uso da Secretária de Saúde.

O signatário da presente, ----- RG -----, representante legalmente constituído da proponente, da -----, CNPJ -----, declara que recebeu toda a documentação relativa à Tomada de Preços supramencionada do Edital em apreço.

Medianeira, dede 2020.

Nome e assinatura da proponente



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: _____

Tendo examinado a Tomada de Preços nº 08/2020, nós abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta selecionar empresa especializada no ramo, para execução de obra sendo fechamento lateral da quadra da Escola Municipal Fernando Pessoa, Reforma da quadra de esportes da Escola Municipal José Lorenzoni e Adequações para depósito no bairro Jardim Irene para uso da Secretária de Saúde, conforme detalhamento em planilha, memorial descritivo e projeto, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor por lote de R\$(.....), sendo R\$.....(.....) referente a materiais e R\$.....(.....) e R\$.....(.....) referente a mão de obra, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a planilha de preços anexa e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) A executar por completo os serviços no prazo de, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviços.

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de, contados a partir da data da apresentação desta proposta.

c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Localidade, ____ de _____ de _____

Assinatura da Proponente



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS
MENORES**

Local, _____ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 08/2020.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

ANEXO VII

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, ____ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 08/2020.

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designados.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 08/2020, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
[carimbo de CNPJ]



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 08/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

LOCAL, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura da proponente
[carimbo de CNPJ]



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8616 - (45) 3264-8617

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na
Súmula Vinculante 13/STF de 21/08/2008 conforme prejudgado 09 do Pleno
TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para
o campo das licitações, que:

☐ Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral,
por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da
mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou
assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou,
ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em
qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
Municípios.

☐ Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou
consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos
seguintes agentes públicos:

1.Nome: _____ Ente: _____
2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas
informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis
e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art.
299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se
apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o
documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos,
e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal